



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 946/2004
De 28 de Setembro de 2004

**QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA DE NOSSO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, a Rua Belo Horizonte, passará a denominar-se Rua Geraldo Ferreira das Chagas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal